



Ministério da Educação
Universidade Federal de Mato Grosso
Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação
Campus Universitário de Sinop
Instituto de Ciências da Saúde
Programa de Pós-graduação em Ciências em Saúde
Nível Mestrado

MESTRADO

Edital de Inscrições para Seleção de Aluno Regular 2024.1 (Publicado em 26 de julho de 2023)

A Coordenação do **Programa de Pós-Graduação em Ciências em Saúde (PPGCS)** da Universidade Federal de Mato Grosso, *Campus* Universitário de Sinop, **nível Mestrado**, comunica a abertura de inscrições e estabelece normas para o preenchimento de **24 (vinte e quatro) vagas** para discentes regulares ingressantes no primeiro semestre de 2024, nas linhas de pesquisa: **Doenças não-transmissíveis e Doenças infecciosas e parasitárias**.

Pedidos de impugnação deste edital de seleção poderão ser interpelados por meio de processo protocolado no SEI, no link: https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, no prazo de até 24 horas a contar da data e horário de sua publicação no endereço eletrônico <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>. Após o protocolo do recurso, encaminhar e-mail para secgpgp.cus@ufmt.br, indicando o nome, programa e número do processo.

Capítulo I

Das Informações Gerais e Estrutura do Programa

Artigo 1º. Quanto aos Objetivos do Programa.

§ 1º. O Programa de Pós-graduação em Ciências em Saúde, nível de Mestrado, objetiva a produção de conhecimentos, tecnologias e produtos que permitam a promoção da saúde pública e veterinária, a contribuição para a inserção social e desenvolvimento sócio-econômico regional com a formação de profissionais qualificados, apoiar os programas de difusão tecnológica, voltados para a realidade regional, transferindo os conhecimentos à sociedade, contribuindo para a promoção do desenvolvimento sócio-econômico regional, prestar assistência a entidades governamentais e não-governamentais em programas de promoção à saúde pública e veterinária na região, promover e consolidar a integração e parcerias com outras instituições de ensino e pesquisa do país e do exterior, contribuir para a fixação de mestres em Ciências em Saúde no estado de Mato Grosso,

especialmente na região Norte Matogrossense, buscar persistentemente a excelência acadêmica e da pesquisa, e a nucleação do curso, bem como consolidar o papel da UFMT, *Campus Sinop* como centro qualificado de produção de conhecimento e tecnologia na região Centro Oeste do Brasil.

§ 2º. O curso, que tem duração entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, é oferecido para candidatos portadores de diploma de curso de graduação nas áreas de conhecimento em Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde e Ciências Exatas e da Terra ou áreas afins e requer dedicação dos alunos para o cumprimento da programação didática, que compreende aulas teóricas e práticas, seminários, trabalhos de campo e de laboratório, desenvolvimento de pesquisas, elaboração de relatórios, exame de qualificação, elaboração e defesa de dissertação, bem como a produção de produtos intelectuais tais como artigos científicos e/ou patentes.

Artigo 2º. Quanto as Linhas de Pesquisa do Programa.

§ 1º. O Curso de Mestrado em Ciências em Saúde está cadastrado na área de avaliação interdisciplinar na CAPES, tendo como estrutura uma área de concentração (Ciências em Saúde) e duas linhas de pesquisa (Doenças não-transmissíveis e Doenças infecciosas e parasitárias).

§ 2º. A linha de pesquisa **Doenças não-transmissíveis** tem por objetivo estudar a epidemiologia, os mecanismos celulares, moleculares e funcionais envolvidos no início e progressão de doenças não-transmissíveis e suas comorbidades, bem como avaliar a atividade farmacológica e/ou toxicológica de substâncias sintéticas ou naturais, oriundas principalmente dos Biomas Cerrado, Amazônia e Pantanal, com potencial capacidade de prevenir, reverter, minimizar ou potencializar o desenvolvimento destas doenças e suas consequências.

§ 3º. A linha de pesquisa **Doenças infecciosas e parasitárias** tem por objetivo estudar aspectos fisiopatológicos, de diagnóstico e epidemiológicos das doenças infecciosas e parasitárias oriundas principalmente da complexa interação entre a biodiversidade dos Biomas Cerrado, Amazônia e Pantanal (com suas espécies de plantas, animais silvestres, vetores e microrganismos) e a população local, bem como avaliar a atividade farmacológica e/ou toxicológica de substâncias sintéticas ou naturais, oriundas destes biomas, com potencial capacidade de prevenir, reverter, minimizar ou potencializar o desenvolvimento destas doenças e suas consequências.

Capítulo II

Das Inscrições, Documentos Exigidos, Pedido de Isenção e Comissão de Seleção

Artigo 3º. Quanto ao Período e Forma de Inscrição.

§ 1º. As inscrições serão realizadas entre os dias **18 de setembro e 05 de outubro de 2023** e deverão ser realizadas pelo candidato exclusivamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI). Para tanto, seguem as seguintes informações:

- a) Candidatos não cadastrados no SEI da UFMT, deverão efetuar seu cadastro pelo *site* da página oficial da UFMT (<https://www.ufmt.br/site/sei/pagina/acessos-1603224167/1737>), pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do período de inscrição para solicitar acesso ao sistema. Para maiores orientações, acessar o Material de Apoio para usuários do SEI (<https://www.ufmt.br/site/sei/pagina/materiais-de-apoio-1603225285/1744>). Contato e

Suporte para Usuários Externos do SEI: (65) 3313-7380.

- b) Após efetuado o cadastro como usuário externo no SEI, o candidato deverá protocolar o processo de inscrição anexando cópias simples da documentação exigida, digitalizadas em formato PDF e enviá-las pelo SEI (Seguir Manual de Instruções SEI - **Anexo I**). Em conformidade com o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, as cópias estão dispensadas de autenticação em cartório. Os documentos originais serão conferidos no ato da realização da matrícula presencial.
- c) Após efetuada a inscrição via SEI, o candidato deverá acompanhar o andamento do processo pelo número emitido pelo sistema na página oficial da UFMT (<https://www.ufmt.br/site/sei/pagina/acessos-1603224167/1737>), bem como encaminhar e-mail para secgpgp.cus@ufmt.br, informando o nome, programa e número do processo para a confirmação da inscrição.
- d) Caso o candidato perceba alguma inconsistência ou incorreção, após a efetivação de sua inscrição via SEI, e por isso precise fazer um novo peticionamento, será considerado somente o último processo de inscrição enviado pelo candidato, desde que esteja dentro do prazo de inscrição estipulado neste edital. Por isso, é importante que o candidato verifique se toda a documentação exigida está sendo anexada adequadamente no último processo de inscrição a ser peticionado.

Artigo 4º. Quanto aos Documentos Exigidos.

§ 1º. Todos os candidatos, independentemente do tipo de concorrência em que estejam requerendo inscrição, deverão, no ato da inscrição, **apresentar os seguintes documentos**, na ordem em que se segue e **em formato PDF**:

- a) Formulário de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado (*esse documento deverá ser preenchido no computador, assinado (ou por meio eletrônico via [souGOV](https://www.gov.br) ou de próprio punho) e, no ato da inscrição, enviado em formato PDF*). A ausência de qualquer informação neste documento (*a linha de pesquisa de interesse do candidato*) **é motivo de indeferimento**; bem como a entrega deste documento em configuração ou formatação diferente de como ela está apresentada no **Anexo II é motivo de indeferimento**;
- b) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 243,90 (duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos), cujo pagamento deverá ser efetuado em favor da FUNDAÇÃO UNISELVA. O valor da taxa de inscrição deverá ser pago por meio de Boleto Bancário, Pix ou Cartão de Crédito.
 - (i) O Boleto para pagamento ficará disponível na página da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br/novoSite>) no menu CURSOS, durante o período de **18 de setembro e 05 de outubro de 2023**.
 - (ii) Após o preenchimento do formulário para gerar a fatura para pagamento, o candidato receberá uma cópia da fatura em seu e-mail.
 - (iii) Após efetuar o pagamento, o candidato receberá o comprovante de pagamento em seu e-mail. Por esse motivo, o candidato deverá informar um e-mail válido no qual ele tenha acesso.
 - (iv) Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento.

- (v) Não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da taxa de inscrição.
 - (vi) Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa.
 - (vii) No caso de candidatos que conseguirem obter isenção da taxa de inscrição, estes deverão obrigatoriamente anexar o arquivo PDF referente ao resultado consolidado da solicitação de isenção da taxa de inscrição no qual consta seu nome (*Art. 5º, § 2º, letra f*).
- c) Fotocópia do Diploma de Graduação (*frente e verso*) ou documento equivalente, expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada, ou ainda documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período de matrícula (dia 01/02/2024), conforme Resolução CONSEPE N° 206, de 11 de março de 2022.
- d) Fotocópia do Histórico Escolar do curso de Graduação, expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada.
- e) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- f) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG), *não será aceito qualquer outro documento que não seja o RG.*
- g) Fotocópia do CPF.
- h) Certidão de regularidade do CPF emitida pela Receita Federal, *a qual poderá ser acessada através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br>.* Não serão aceitos comprovantes de situação econômica, financeira ou fiscal do titular do CPF. Candidato cujo CPF não esteja em situação REGULAR terá a inscrição indeferida.
- i) Fotocópia do título eleitoral.
- j) Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo site da justiça eleitoral, *a qual pode ser acessada através do link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.* Candidato que não esteja QUITO com as obrigações eleitorais terá a inscrição indeferida.
- k) Fotocópia de quitação com o serviço militar (*documento exigido apenas para candidatos do sexo masculino que tenham nacionalidade Brasileira*).
- l) Declaração de ciência do prazo de integralização do curso (**Anexo III**).
- m) Declaração de ciência da obrigatoriedade do exame de proficiência em Língua Estrangeira e Língua Portuguesa para estrangeiros (**Anexo IV**).
- n) Currículo *Lattes* referente aos últimos cinco anos (agosto de 2018 a julho de 2023). Não será aceito qualquer outro tipo de currículo que não seja o *Lattes*.
- (i) As cópias dos documentos comprobatórios deverão ser organizadas de acordo com a sequência apresentada no **Anexo V**;
 - (ii) Não é necessário autenticar as cópias dos documentos comprobatórios;

- (iii) A ausência de documentação comprobatória, implica nota zero na Etapa de avaliação do currículo *Lattes*.
 - (iv) Documentos comprobatórios que não estejam indicados no currículo *Lattes*, bem como informações constantes no currículo *Lattes* que não tenham documentos comprobatórios não serão contabilizados.
- o) **Candidatos inscritos para as vagas de ações afirmativas**, além dos documentos supracitados, devem apresentar documentos complementares conforme as recomendações da Instrução Normativa PROPG Nº 4, de 08 de maio de 2023, a qual está publicada junto a este edital como **Anexo VI**.
- (i) É de responsabilidade do candidato a leitura integral da Instrução Normativa PROPG Nº 4, de 08 de maio de 2023 (**Anexo VI**), atentando-se para as especificidades dos processos de heteroidentificação e/ou verificação de candidatos para o seu respectivo grupo de ação afirmativa cuja vaga está sendo pleiteada;
 - (ii) Os procedimentos e documentos exigidos para heteroidentificação e/ou verificação de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas estão descritos no **APÊNDICE I** da Instrução Normativa PROPG Nº 4, de 08 de maio de 2023 (**Anexo VI**);
 - (iii) Os procedimentos e documentos exigidos para verificação de candidatos que sejam Pessoas com Deficiência (PcD) estão descritos no **APÊNDICE II** da Instrução Normativa PROPG Nº 4, de 08 de maio de 2023 (**Anexo VI**);
 - (iv) Os procedimentos e documentos exigidos para verificação de candidatos/as autodeclarados/as pessoas trans estão descritos no **APÊNDICE III** da Instrução Normativa PROPG Nº 4, de 08 de maio de 2023 (**Anexo VI**);
 - (v) Todos os candidatos a vagas de ações afirmativas são responsáveis por preencher o termo de autodeclaração constante no **APÊNDICE VI** da Instrução Normativa PROPG Nº 4, de 08 de maio de 2023 (**Anexo VI**), escolhendo apenas uma opção, e acrescentá-lo aos demais documentos exigidos neste edital.
- p) **Candidatos estrangeiros deverão apresentar:**
- (i) Candidatos estrangeiros ou Brasileiros que possuem diplomas emitidos fora do Brasil, deverão apresentar documentação em acordo ao Art. 1º da Instrução Normativa SECRI-PROPG-UFMT Nº 1, de 09 de maio de 2023. Para fins de inscrição e matrícula em PPG da UFMT, estão dispensados de revalidação os diplomas obtidos fora do Brasil.
 - (ii) Passaporte (*em que conste o visto e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal*);
 - (iii) Documento oficial que conste a filiação (*caso não conste a filiação na página de identificação do passaporte*);
 - (iv) Certificado do Diploma de Graduação (*frente e verso*);
 - (v) Histórico escolar de graduação
Tanto o diploma de graduação quanto o histórico escolar, *ou documento equivalente emitido fora do Brasil*, não precisa apresentar, no momento da inscrição no processo seletivo, o apostilamento de Haia ou a autenticação consular.
 - (vi) A inscrição deverá ser feita via e-mail para a **Assessoria de Mobilidade Internacional da SECRI** (mobilityin.secri@ufmt.br), que ficará responsável por criar o processo de inscrição do(a) candidato(a) no sistema eletrônico de processos vigente na UFMT, tipificado como “inscrição de candidato estrangeiro em processo seletivo de PPG”, e encaminhar ao PPGCS;

§ 2º. Não há necessidade de autenticar as fotocópias dos documentos supracitados, porém os documentos originais deverão ser apresentados no ato da matrícula.

§ 3º. Em conformidade com o Decreto Nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, candidatos que sejam PcD, que dependam de atendimento especial, deverão entregar, juntamente com os documentos de inscrição, solicitação formal explicitando a natureza da deficiência e o tipo de atendimento necessário em cada etapa do processo seletivo.

§ 4º. Não haverá inscrições condicionais. O deferimento da inscrição dependerá da apresentação integral de todos os documentos exigidos neste edital, os quais devem estar devidamente preenchidos. **Inscrições cujo processo tenha sido peticionado fora do prazo previsto para inscrição não serão analisadas, sendo vedado o direito de correção no período de recurso.**

§ 5º. O candidato deve se responsabilizar pela veracidade dos documentos apresentados e suas penalidades a qualquer tempo caso haja inconsistência nas informações prestadas.

§ 6º. Não serão aceitas inscrições presenciais, via postal ou qualquer outra modalidade, senão a via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), como previamente especificada neste edital (*Art. 3º, § 1º*).

§ 7º. Recomenda-se a realização das inscrições com antecedência, uma vez que o PPGCS não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou recebidas de maneira parcial (*exemplo: com ausência de algum documento, dentre os solicitados no Art. 3º, § 1º*) em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos de rede ou eventuais problemas similares devidos à conexão de *internet*.

Artigo 5º. Quanto ao Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição

§ 1º. Os servidores efetivos da Universidade Federal de Mato Grosso estão isentos da taxa de inscrição, para tanto devem apresentar comprovação de vínculo institucional. De acordo com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) Comprovar inclusão no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, constante na base do CadÚnico existente no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS);
- b) For membro de “família de baixa renda”, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 2º. As solicitações de isenção da taxa de inscrição deverão ser protocoladas entre os dias **03 e 09 de agosto de 2023**, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI):

- a) Os candidatos não cadastrados no SEI da UFMT, deverão efetuar seu cadastro pelo site da página oficial da UFMT (<https://www.ufmt.br/site/sei/pagina/acessos-1603224167/1737>), pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do período de isenção de inscrição para solicitar acesso ao sistema. Contato e Suporte para Usuários Externos do SEI: (65) 3313-7380.

- b) Após efetuado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o candidato deverá protocolar o processo de isenção da taxa de inscrição instruído com documentação comprobatória exigida, digitalizadas e enviadas pelo SEI (Seguir Manual de Instruções SEI - **Anexo VII**). Em conformidade com o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, as cópias estão dispensadas de autenticação em cartório.
- c) Após efetuado o processo de isenção da taxa de inscrição via SEI, o candidato deverá acompanhar o andamento do processo pelo número emitido pelo sistema SEI da UFMT, bem como encaminhar e-mail para secgpgp.cus@ufmt.br, informando o nome completo, programa e número do processo para a confirmação da inscrição.
- d) O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado até o dia **14 de agosto de 2023** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>. Os recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição poderão ser interpelados por meio de processo protocolado no SEI, no link: https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 no prazo de 24 horas a contar da divulgação do resultado no endereço eletrônico <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>. Após o protocolo do recurso, encaminhar e-mail para secgpgp.cus@ufmt.br indicando o nome, programa e número do processo. Os resultados dos eventuais recursos serão divulgados em despacho enviado por e-mail no mesmo processo SEI interpelado pelo candidato até o dia **17 de agosto de 2023**.
- e) O resultado consolidado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado até o dia **18 de agosto de 2023** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.
- f) Candidatos que conseguirem obter isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente anexar ao processo de inscrição (*no ato da inscrição*) o arquivo PDF referente ao resultado consolidado da solicitação de isenção da taxa de inscrição no qual consta seu nome.

§ 3º. A Comissão de Seleção será divulgada até o dia **18 de agosto de 2023** no endereço eletrônico <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.

Artigo 6º Quanto a Homologação das Inscrições

§ 1º. A documentação será analisada pela Comissão de Seleção e serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação na forma solicitada neste edital.

§ 2º. O resultado preliminar da análise da documentação apresentada pelo(a)s candidato(a)s (homologação das inscrições) será divulgado até o dia **10 de outubro de 2023** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>. Os recursos contra o resultado preliminar da homologação das inscrições (*contra inscrições indeferidas*) poderão ser interpelados por meio de processo protocolado no SEI, no link: https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, no prazo de 24 horas a contar da

divulgação do resultado no endereço eletrônico <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>. Após o protocolo do recurso, encaminhar e-mail para secgpgp.cus@ufmt.br indicando o nome, programa e número do processo. Os resultados dos eventuais recursos serão divulgados em despacho enviado por e-mail no mesmo processo SEI interpelado pelo candidato até o dia **17 de outubro de 2023**.

§ 3º. O resultado consolidado da homologação das inscrições será divulgado até o dia **20 de outubro de 2023** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.

Capítulo III

Das Etapas do Processo de Seleção e Resultados

Artigo 7º. Quanto a forma e local para realização do processo seletivo.

§ 1º. O processo de seleção será realizado de forma presencial na Universidade Federal de Mato Grosso, *Campus* Universitário de Sinop, e será avaliado por uma Comissão de Seleção instituída pelo Colegiado do PPGCS. A Comissão de Seleção será composta por professores do quadro de docentes credenciados no Programa. O processo de seleção constará de 2 etapas. Todas as etapas do processo seletivo serão as mesmas para todos os candidatos, independentemente do tipo de concorrência para a qual estejam inscritos.

Artigo 8º. Quanto a Etapa 1: realização da prova escrita (etapa eliminatória e classificatória).

§ 1º. A Prova Escrita terá duração de duas horas e será realizada no dia **31 de outubro de 2023**, das 08h00min às 10h00min (horário de Mato Grosso) no auditório do Programa de Pós-Graduação em Ciências em Saúde (PPGCS), bloco Xingu, na Universidade Federal de Mato Grosso, *Campus* Universitário de Sinop

§ 2º. A Prova Escrita será composta por questões discursivas e/ou de múltipla escolha fundamentadas na bibliografia recomendada no **Anexo VIII**. Haverá dois tipos de prova, sendo cada uma delas específica para cada linha de pesquisa do programa. Portanto, o candidato irá responder somente a prova com questões referentes à linha de pesquisa escolhida no **Anexo II**.

§ 3º. Para a avaliação da Prova Escrita será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis). Será avaliado o conhecimento do candidato em relação aos artigos listados na bibliografia recomendada no **Anexo VIII**. As questões discursivas da Prova Escrita serão avaliadas de acordo com os critérios descritos no **Anexo VIII**, sendo que a pontuação descrita no referido anexo corresponde a 100% da nota de cada questão discursiva.

§ 4º. O resultado preliminar da etapa 1 (Prova Escrita), contendo a respectiva nota de cada candidato, será divulgado até o dia **06 de novembro de 2023** e o resultado consolidado da etapa 1 será divulgado até o dia **14 de novembro de 2023** no endereço eletrônico <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.

§ 5º. Os recursos contra resultado preliminar da etapa 1 (Prova Escrita) poderão ser interpelados junto à unidade CUS - ICS - PPGCS - CPS - Comissão de Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Saúde do ICS/CUS - UFMT por meio de processo protocolado no SEI no link https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, no prazo de até 24 horas a contar da divulgação do resultado nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>. Após o protocolo do recurso, encaminhar e-mail para secgpgp.cus@ufmt.br indicando o nome, programa e número do processo. Os resultados dos eventuais recursos serão divulgados em despacho enviado por e-mail no mesmo processo SEI interpelado pelo candidato até o dia **10 de novembro de 2023**.

Artigo 9º. Quanto a Etapa 2: análise do currículo Lattes (etapa classificatória).

§ 1º. A análise do Currículo *Lattes* será realizada no dia **17 de novembro de 2023**, segundo os critérios de pontuação descritos no **Anexo V**.

§ 2º. O resultado preliminar da etapa 2 (Análise do Currículo *Lattes*) será divulgado até o dia **21 de novembro de 2023** e o resultado consolidado da etapa 2 será divulgado até o dia **28 de novembro de 2023** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.

§ 3º. Os recursos contra o resultado preliminar da Análise do Currículo *Lattes* poderão ser interpelados por meio de processo protocolado no SEI, no link: https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, no prazo de até 24 horas a contar da divulgação do resultado nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>. Após o protocolo do recurso, encaminhar e-mail para secgpgp.cus@ufmt.br indicando o nome, programa e número do processo. Os resultados dos eventuais recursos serão divulgados em despacho enviado por e-mail no mesmo processo SEI interpelado pelo candidato até o dia **27 de novembro de 2023**.

Artigo 10. Quanto ao Resultado Final e Recursos Contra o Resultado.

§ 1º. O resultado final será a somatória dos resultados obtidos nas duas etapas. Os candidatos serão ordenados (ordem decrescente), segundo as vagas ofertadas, por linha de pesquisa. Em caso de empate dos candidatos no resultado final, a Comissão de Seleção irá considerar como critério de desempate o candidato de maior idade, o qual virá na frente na ordem de classificação. Persistindo o empate entre os candidatos, será considerado como critério de desempate o candidato que tiver mais tempo de conclusão de sua última graduação.

§ 2º. O **resultado final preliminar** (contendo a respectiva nota de cada candidato) será divulgado até o dia **15 de dezembro de 2023**, enquanto o **resultado final consolidado** será divulgado até o dia **19 de dezembro de 2023**, os quais serão divulgados nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>. Os recursos contra o resultado final preliminar poderão ser interpelados por meio de processo protocolado no SEI, no link: https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, no prazo de até 24 horas a contar da divulgação do resultado nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e

<http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>. Após o protocolo do recurso, encaminhar e-mail para secgpgp.cus@ufmt.br indicando o nome, programa e número do processo. Os resultados dos eventuais recursos serão divulgados em despacho enviado por e-mail no mesmo processo SEI interpelado pelo candidato até o dia **18 de dezembro de 2023**.

§ 3º. Caberá recurso em relação a todas as etapas do processo de seleção no prazo de 24 horas a contar da data de publicação do resultado nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>. A solicitação deverá ser feita por meio de processo protocolado no SEI, no link: https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0. Após o protocolo do recurso, encaminhar e-mail para secgpgp.cus@ufmt.br indicando o nome, programa e número do processo.

- a) O requerente deve justificar seu pedido, indicando com precisão o ponto ou os pontos sobre o qual ou os quais versa a reclamação.
- b) O requerente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
- c) Será concedida vistas dos pareceres avaliativos das fases do processo seletivo ao candidato que solicitá-la junto à Secretaria do Programa, para fundamentar o recurso, devendo o Programa disponibilizar os critérios utilizados na correção. A concessão de vistas é parte constitutiva do processo de interposição de recurso e deve, portanto, obedecer ao prazo vigente neste edital.
- d) Os recursos e a vista serão avaliados por uma Comissão de Recursos instituída pela Coordenação do PPGCS. Tal Comissão será composta por dois professores do quadro permanente do Programa. Os resultados dos eventuais recursos serão divulgados em despacho enviado por e-mail no mesmo processo SEI interpelado pelo candidato.

Capítulo IV Das Vagas de Orientação

Artigo 11. O PPGCS oferecerá **24 (vinte e quatro) vagas** para o ano de 2024, ingresso no semestre 2024.1, as quais estarão distribuídas entre **vagas de ampla concorrência** e **vagas de ações afirmativas**, nos termos da resolução CONSEPE N° 197, de 13 de dezembro de 2021. São elegíveis à candidatura das vagas de ações afirmativas candidatos negros autodeclarados (pretos e pardos), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans. O número de vagas não implica qualquer compromisso com o preenchimento total das vagas.

Parágrafo único. O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação final do candidato e está vinculado ao número de vagas ofertadas por linha de pesquisa, bem como com a disponibilidade de vagas de cada professor credenciado. Não será permitido o remanejamento de vagas fora da linha de pesquisa.

Artigo 12. Quanto as Vagas de Ampla Concorrência

§ 1º. Do total de **24 vagas, 11 (onze) vagas** são destinadas para o preenchimento de vagas abertas por docentes credenciados na linha de pesquisa Doenças não-transmissíveis e **7 (sete) vagas** são destinadas para o preenchimento de vagas abertas por docentes credenciados na linha de pesquisa Doenças infecciosas e parasitárias, as quais serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência.

§ 2º. No caso das vagas de ampla concorrência não serem preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, estas poderão ser preenchidas pelos candidatos da concorrência de vagas de ações afirmativas, de acordo com a classificação no processo seletivo, uma vez que estes concorrerão concomitantemente às vagas de ações afirmativas e às vagas de ampla concorrência.

§ 3º. O Programa se reserva ao direito de não preencher todas as vagas oferecidas no Processo de Seleção.

Artigo 13. Quanto as Vagas de Ações Afirmativas

§ 1º. Do total de **24 vagas, 6 (seis, 25%) vagas** são destinadas para a concorrência de candidatos que se enquadrem nos critérios de ações afirmativas estipulados na Resolução CONSEPE N° 197, de 13 de dezembro de 2021, e que forem aprovados pela comissão de heteroidentificação e/ou verificação de candidatos em seu respectivo grupo de ação afirmativa segundo as especificações da Instrução Normativa PROPG N° 4, de 08 de maio de 2023 (**Anexo VI**); sendo **3 (três) vagas** destinadas para a linha de pesquisa Doenças não-transmissíveis e **3 (três) vagas** destinadas para a linha de pesquisa Doenças infecciosas e parasitárias.

- a) Candidato(a)s que se autodeclararem, negros (*pretos e pardos*), indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (*transexuais, transgêneros e travestis*) concorrerão concomitantemente às vagas de ações afirmativas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- b) Candidatos autodeclarados negros (*pretos e pardos*, indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (*transexuais, transgêneros e travestis*)) que se classificarem dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas de ações afirmativas.
- c) Em caso de desistência de candidatos negros autodeclarados (*pretos e pardos*), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (*transexuais, transgêneros e travestis*) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelos candidatos negros (*pretos ou pardos*), indígena, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (*transexuais, transgêneros e travestis*) posteriormente classificados.
- d) Na hipótese de não haver candidatos negros autodeclarados (*pretos e pardos*), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (*transexuais, transgêneros e travestis*) aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- e) Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do

processo seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- f) Todos os candidatos inscritos para concorrerem as vagas de ações afirmativas deverão comparecer, quando convocados, para entrevista complementar e/ou procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a qual será conduzida por uma Comissão de heteroidentificação instaurada conforme as recomendações da Instrução Normativa PROPG Nº 4, de 08 de maio de 2023 (**Anexo VI**), e Resolução CONSEPE Nº 197, de 13 de dezembro de 2021.
- g) Candidatos à vaga de ação afirmativa que tiverem o processo de heteroidentificação indeferido, mesmo que aprovado em todas as fases do processo seletivo, serão eliminados do certame.

Artigo 14. Quanto a Disponibilidade de Vagas de Orientação para a Linha de Pesquisa Doenças Não-Transmissíveis

§ 1º. Abaixo constam os nomes dos docentes credenciados na linha de pesquisa Doenças não-transmissíveis que abriram vagas de orientação e seus respectivos temas de orientação. Candidatos aprovados neste edital, na linha de pesquisa Doenças não-transmissíveis, concordam e têm por obrigação o dever de desenvolver seu projeto de dissertação no tema de orientação de seu respectivo orientador.

§ 2º. Os docentes com vagas disponibilizadas na linha de pesquisa Doenças não-transmissíveis poderão receber mais uma, duas ou até três vagas de orientação (*desde que isso não ultrapasse o número máximo de 10 orientações permitidas*), além do número de vagas disponibilizadas para a ampla concorrência. As referidas vagas adicionais dizem respeito à orientação de candidato aprovado na concorrência das vagas de ações afirmativas. Para contactar os docentes com vagas de orientação, acesse o link https://www.ufmt.br/curso/ppgcs/pagina/curso/3581#top_page.

Docentes e Tema do Orientação para 2024 na Linha de Pesquisa Doenças Não-Transmissíveis	
Docentes	Tema de Orientação
Prof. Dr. André Ferreira Nascimento	Doenças crônicas não transmissíveis em adolescentes de Sinop.
Prof. ^a Dra. Eveline Aparecida Isquierdo Fonseca de Queiroz	Análise da associação entre obesidade e suas comorbidades, e efeito de substâncias naturais ou sintéticas sobre estas condições.
Prof. ^a Dr. ^a Gisele Facholi Bomfim	Infecção viral como fator de risco para o desenvolvimento de doenças cardiovasculares.
Prof. Dr. Guilherme Luz Emerick	Avaliação toxicológica de substâncias bioativas associadas as doenças não transmissíveis.
Prof. Dr. Júlio Cezar de Oliveira	Programação perinatal das disfunções do metabolismo energético.
Prof. Dr. Paulo Cezar de Freitas Mathias	Programação perinatal das disfunções do metabolismo energético.
Prof. ^a Dr. ^a Renata de Azevedo Melo Luvizotto Nascimento	Doenças crônicas não transmissíveis em adolescentes de Sinop.
Prof. ^a Dr. ^a Stela Regina Ferrarini	Tratamento e/ou epidemiologia de lesões cutâneas associadas a doenças crônicas não transmissíveis.

Artigo 15. Quanto a Disponibilidade de Vagas de Orientação para a Linha de Pesquisa Doenças Infeciosas e Parasitárias

§ 1º. Abaixo constam os nomes dos docentes credenciados na linha de pesquisa Doenças infecciosas e parasitárias que abriram vagas de orientação e seus respectivos temas de orientação. Candidatos aprovados neste edital, na linha de pesquisa Doenças infecciosas e parasitárias, concordam e têm por obrigação o dever de desenvolver seu projeto de dissertação no tema de orientação de seu respectivo orientador.

§ 2º. Os docentes com vagas disponibilizadas na linha de pesquisa Doenças infecciosas e parasitárias poderão receber mais uma, duas ou até três vagas de orientação (*desde que isso não ultrapasse o número máximo de 10 orientações permitidas*), além do número de vagas disponibilizadas para a ampla concorrência. As referidas vagas adicionais dizem respeito à orientação de candidato aprovado na concorrência das vagas de ações afirmativas. Para contactar os docentes com vagas de orientação, acesse o link https://www.ufmt.br/curso/ppgcs/pagina/curso/3581#top_page.

Docentes e Tema do Orientação para 2024 na Linha de Pesquisa Doenças Infecciosas e Parasitárias	
Docentes	Tema de Orientação
Prof. Dr. Bruno Antônio Marinho Sanchez	Quimioterapia antimalárica.
Prof. Dr. Bruno Gomes de Castro	Aspectos bio-epidemiológicos em agentes infecciosos e parasitários de importância em sanidade animal e saúde pública.
Prof. ^a Dr. ^a Carla Regina Andrighetti	Estudo de agentes antivirais sintéticos ou a partir de produtos naturais
Prof. ^a Dr. ^a Cibele Bonacorsi	Epidemiologia e aspectos clínico-laboratoriais de doenças bacterianas ou virais de interesse para a Saúde Pública ou Atividade antimicrobiana de extratos vegetais, frações e/ou substâncias puras.
Prof. ^a Dr. ^a Ludmila Barbosa Bandeira Rodrigues Emerick	Fatores associados à percepção de risco, aos padrões de comportamento e à adesão às medidas de proteção que influenciam no combate ao COVID-19 no Estado de Mato Grosso.
Prof. Dr. Michel Leandro de Campos	Estudos em modelos farmacocinéticos de novos fármacos e medicamentos usados nas doenças infecciosas e parasitárias.

Capítulo V

Das Bolsas de Mestrado

Artigo 16. O PPGCS não se compromete a conceder bolsas aos candidatos aprovados. A cota de bolsas não é determinada pelo Programa de Pós-Graduação, mas sim por Instituições Financiadoras de Pesquisa. Dessa forma, a distribuição de bolsas dependerá exclusivamente da disponibilidade de cotas concedidas ao Programa.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva da Comissão de Bolsas do PPGCS conduzir consulta no início de cada semestre, a todos os candidatos regularmente matriculados, e com base na Normativa N° 3 do PPGCS fazer a seleção dos candidatos para as bolsas disponíveis.

Capítulo VI Das Matrículas

Artigo 17. A matrícula dos ingressantes será efetuada em três momentos.

§ 1º. No primeiro momento, os candidatos aprovados deverão efetuar suas matrículas, no período entre os dias **01 e 02 de fevereiro de 2024** por meio de protocolo via Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto, segue instruções para abertura de processo de Matrícula via SEI (<https://www.ufmt.br/site/sei/pagina/aceessos-1603224167/1737>):

- a) **Peticionamento > Processo novo > “PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - MATRÍCULA DE ALUNO REGULAR”;**
- b) Após selecionar o tipo do processo, deve-se preencher o campo “**especificação**” com o seguinte texto “**MATRÍCULA - EDITAL ALUNO REGULAR PPGCS**”;
- c) Preencher o formulário de identificação padrão, o candidato preencherá apenas os seguintes campos: **Nome completo, Curso, Campus e Telefone**. No campo “**Detalhamento da Solicitação**” deverá ser informado **tratar-se de Matrícula Edital Vagas Regulares do Programa de Pós-Graduação em Ciências em Saúde**;
- d) Realizados todos esses passos, bastará anexar a documentação, atribuindo o “**tipo de documento**”, preenchendo o campo “**complemento do tipo de documento**”.

§ 2º. Sobre os documentos necessários para a **efetivação da matrícula no primeiro momento**. Os documentos devem ser anexados no SEI e enviados à secretaria do programa no período entre os dias **01 e 02 de fevereiro de 2023**.

- a) Requerimento de matrícula para aluno ingressante devidamente preenchido e assinado pelo discente e orientador (**Anexo IX**).
- b) No ato da matrícula, os documentos apresentados no ato da inscrição (*Artigo 4º*) serão aproveitados, uma vez que o processo de inscrição será relacionado ao processo de matrícula.

§ 3º. No **segundo momento**, entre os dias **08 e 09 de fevereiro de 2024**, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, os alunos ingressantes deverão comparecer à Sala da Secretaria de Pós-Graduação, localizada no Bloco Administrativo da Universidade Federal de Mato Grosso, *Campus* Universitário de Sinop, Avenida Alexandre Ferronato, nº 1.200 Bairro: Setor Industrial, Sinop, MT, Brasil para apresentar o **original do Diploma de Graduação e Histórico Escolar** para conferência das cópias destes documentos, anexadas no ato da matrícula via SEI, com os originais. A não apresentação destes documentos implica indeferimento da matrícula.

§ 4º. O candidato aprovado que não efetivar matrícula no período estabelecido neste edital será considerado desistente, implicando chamada do subsequente, observada a ordem de classificação.

§ 5º. No **terceiro momento**, no dia **01 de março de 2024**, os alunos ingressantes deverão realizar suas matrículas no Sistema Integrado de Pós-Graduação (SIPG), no qual deverão selecionar as disciplinas de sua escolha para serem cursadas no semestre 2024.1.

Capítulo VII

Do Cronograma e Informações Complementares

Artigo 18. Quanto ao Cronograma de Atividades deste Edital.

Cronograma de Atividades	
Atividades	Datas
Publicação do Edital	26 de julho de 2023
Período para Solicitar a Impugnação do Edital	27 de julho de 2023
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 até 09 de agosto de 2023
Resultado Preliminar da Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	Até 14 de agosto de 2023
Resposta aos Recursos Contra a Homologação o Resultado Preliminar da Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	Até 17 de agosto de 2023
Resultado Consolidado da Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	Até 18 de agosto de 2023
Divulgação da Comissão de Seleção	Até 18 de agosto de 2023
Período de Inscrições	18 de setembro até 05 outubro de 2023
Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	Até 10 de outubro de 2023
Resposta aos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	Até 17 de outubro de 2023
Resultado Consolidado da Homologação das Inscrições	Até 20 de outubro de 2023
Etapa 1: Prova Escrita	31 de outubro de 2023
Resultado Preliminar da Etapa 1	Até 06 de novembro de 2023
Resposta aos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Etapa 1	Até 10 de novembro de 2023
Resultado Consolidado da Etapa 1	Até 14 de novembro de 2023
Etapa 2: Análise do Currículo <i>Lattes</i>	17 de novembro de 2023
Resultado Preliminar da Etapa 2	Até 21 de novembro de 2023
Resultado de Elegibilidade/Inelegibilidade às Vagas de Ações Afirmativas (IN PROPG Nº 4, de 08/05/2023; Art. 14)	Até 23 de novembro de 2023
RECURSO - Resultado preliminar do processo de Heteroidentificação/Ações Afirmativas	Até 24 de novembro de 2023
Resposta aos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Etapa 2	Até 27 de novembro de 2023
Resultado Consolidado da Etapa 2	Até 28 de novembro de 2023
Resultado do Recurso Contra o Resultado de Elegibilidade/Inelegibilidade às Vagas de Ações Afirmativas (IN PROPG Nº 4, de 08/05/2023; Art. 14)	Até 14 de dezembro de 2023
Resultado consolidado do processo de Heteroidentificação/Ações Afirmativas	Até 15 de dezembro de 2023

Resultado Final Preliminar	Até 15 de dezembro de 2023
Recursos Contra o Resultado Final Preliminar	Até 18 de dezembro de 2023
Resultado Final Consolidado	Até 19 de dezembro de 2023
Matrícula (via processo SEI) para os Aprovados	01 e 02 de fevereiro de 2024
Matrícula (presencial na Secretaria) para os Aprovados	08 e 09 de fevereiro de 2024
Matrícula (via SIPG) nas disciplinas do Semestre 2024.1	01 de março de 2024

Artigo 19. A Coordenação do PPGCS decidirá sobre questões não previstas no presente Edital.

§ 1º. As aulas estão previstas para terem início no dia **04 de março de 2024**, conforme Calendário Acadêmico da UFMT (aprovado segundo Resolução CONSEPE-UFMT N° 255, de 14 de julho de 2022).

§ 2º. Em caso de eventual alteração das datas referentes ao período de matrículas e/ou início do semestre letivo 2024, caberá a Coordenação do PGCS comunicar previamente aos candidatos aprovados sobre as novas datas de matrícula e início das atividades letivas aprovadas.

§ 3º. A minuta deste Edital foi apreciada e homologada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências em Saúde em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2023.

Coordenador: Prof. Dr. Júlio Cezar de Oliveira
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências em Saúde (PPGCS)
Campus Universitário de Sinop
Universidade Federal de Mato Grosso

Sinop/MT, 26 de julho de 2023